

## PORTARIA Nº 01/2023-PGE

Altera o Termo de uso e responsabilidade para acesso aos sistemas de informação, recursos de tecnologia da informação e à rede corporativa da Procuradoria-Geral do Estado – PGE aprovado pela Portaria nº 56/2021-PGE

**O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 6º, IV e parágrafo único, da Lei nº 19.848, de 03 de maio 2019, no art. 13, II, do Regulamento da PGE (anexo ao Decreto nº 2.709, de 10 de setembro de 2019) e no art. 24 da Política de Segurança da Informação aprovada pela Deliberação nº 33, de 20 de maio de 2021, do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado

### RESOLVE

**Art. 1º** Alterar os itens 1.7, 1.8, 2.4.11, 2.7 e 2.8 do Termo de uso e responsabilidade para acesso aos sistemas de informação, recursos de tecnologia da informação e à rede corporativa da Procuradoria-Geral do Estado – PGE, aprovado pela Portaria nº 56/2021-PGE, que passam a ter a seguinte redação:

*“1.7. O USUÁRIO assume a responsabilidade pela quebra de segurança ocorrida com a utilização de sua respectiva conta de acesso, caso forneça de forma voluntária e indevida seu acesso a terceiros e disso decorra o incidente de segurança.”*

*“1.8. As informações, os sistemas e os métodos criados por procuradores, servidores e estagiários da PGE, no exercício das suas funções, quando decorrerem do vínculo estatutário, prestação de serviços ou de contrato de trabalho; ou, ainda, que, para sua produção intelectual, decorrerem do uso de recursos, informações tecnológicas, segredos industriais e de negócios, materiais, instalações ou equipamentos da PGE, são patrimônios intelectuais do Estado do Paraná, não cabendo a seus criadores qualquer forma de direito autoral, ressalvado o disposto na Lei nº 10.973/2004 e na Lei nº 9.609/1998.”*

(...)

*“2.4.11. por sua natureza ou forma de apresentação sejam suspeitos de propagarem programas maliciosos, ou se saiba, antecipadamente, incorporarem vírus ou outros elementos físicos ou eletrônicos que possam danificar ou impedir o normal funcionamento da rede, do sistema ou dos equipamentos informáticos*

*(hardware e software) de terceiros ou que possam danificar os documentos eletrônicos e arquivos armazenados nestes equipamentos informáticos.”*

(...)

*“2.7. O USUÁRIO se responsabiliza pelo acesso de sua conta pessoal, sujeito às penalidades legais pelo seu franqueamento voluntário ou pela falta do dever de cuidado que implicar em acesso indevido de sua conta a terceiros.”*

*“2.8. O USUÁRIO é responsável pelos atos que sejam praticados com suas identificações; sejam aqueles praticados por sua vontade, sejam aqueles praticados através do franqueamento voluntário, ou praticados em virtude da falta do dever de cuidado; dentre as quais se destacam: nome do usuário na rede, endereço de correio eletrônico e assinatura digital.”*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.**

*Curitiba, datado e assinado digitalmente.*

**Adnilton José Caetano**  
Diretor-Geral  
Procuradoria-Geral do Estado



ePROTOCOLO



Documento: **00119.418.7815PropostaderevisaododelodeTermodeUsoeResponsabilidade.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adnilton Jose Caetano** em 05/01/2023 15:03.

Inserido ao protocolo **19.418.781-5** por: **Rafaella Krasinski Alves Pereira** em: 05/01/2023 11:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**d105d7af179a64344d7605075a884d23**.